

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA

Fundada em 07/03/2007

Art. 1º - A Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água, fundada em sete de março de dois mil e sete (07/03/2007), cuja sigla é **ADBCD**, é uma sociedade civil de direitos privados, sem fins lucrativos e de caráter assistencial. Ela se rege pelo presente estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água, terá sua sede a Rua Oldegar Alvim nº43, Bairro da Caixa D'água, Morro do Chapéu - Bahia, estendendo as suas atividades por todo o território do município.

Art. 3º - O prazo de validade da ADBCD será por tempo indeterminado.

Art. 4º - A Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água, tem como objetivos fundamentais:

- a) Gerir e manter o seu próprio patrimônio sem finalidades lucrativas;
- b) Criar e manter serviços gratuitos na área esportiva para crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social;
- c) Construir, instalar, ampliar ou manter sem fins lucrativos, quadras poliesportivas, campo de futebol, alojamentos, espaço de para oficinas educacionais, etc;

PARÁGRAFO ÚNICO - Com as instalações de alojamento, escolas e oficinas, promovendo aprendizagens e o aperfeiçoamento nos aspectos técnicos, táticos, físicos, sociais, psicológicos e disciplinares para crianças e adolescentes carentes e desamparadas, criando trabalhos profissionalizantes e educativos, objetivando a sua regeneração e integração social para a conquista de uma vida útil à sociedade, criando-lhes o ambiente de um verdadeiro lar. Cooperando assim com entidades civis ou governamentais similares ou que forem julgadas úteis.

- d) Propiciar integração dos trabalhos da ADBCD, na formação de atletas na área social;
- e) Orientar na formação de projetos que visem a capacitação de recursos;
- f) Propiciar o fortalecimento dos trabalhos na área social existente no município de Morro do Chapéu - Bahia e região;
- g) Criar estrutura de atendimento no campo social em áreas que se fizerem necessárias;
- h) Capitar recursos juntos a organizações públicas, privadas e organizações não governamentais, no país e no exterior para aplica-las em programas e projetos desenvolvidos pela ABCDC no campo esportivo e social;
- i) Através da Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água, gerar recursos com campanhas, eventos e orientações a projetos que promovam a ocupação e renda para as crianças e adolescentes em vulnerabilidade social;
- j) Incentivar a criação de núcleos de ação social comunitária na cidade de Morro do Chapéu e região;

CAPÍTULO II**DOS MEMBROS E SUAS CATEGORIAS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITO E DEVERES**

Art. 5º - Serão admitidas na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupação honesta que, interessados em trabalhar nas finalidades da ABCDC, se submetam as normas do presente estatuto.

Art. 6º - Compõem-se à Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água, das seguintes categorias de associados:

- a) **Os Sócios Fundadores:** os que assinaram a ata de constituição da Associação desportiva do Bairro da Caixa D'água em 07/07/2007 e vem participando e contribuindo ativamente com a referida associação;
- b) **Os Sócios Contribuintes:** os que vierem a se associar posteriormente



- c) **Os Sócios Atletas:** Todos aqueles que estão cadastrados e inseridos no projeto da associação
- d) **Os Sócios Mantenedores:** Os que contribuem a mais de dois anos mediante aprovação da diretoria;
- e) **Os Sócios Beneméritos:** Os que já são sócios a mais de 04 anos e tenham prestados relevantes serviços à sociedade e à Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água mediante aprovação da diretoria;

Art. 7º - Cada Associado poderá contribuir para a Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água com a quantidade estipulada em Assembleia Geral;

Art. 8º - são deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições deste estatuto e respeitar as suas decisões tomadas pelos órgãos da administração;
- b) Zelar pelos interesses da Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água;
- c) Contribuir financeiramente para a Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água quando assim for decidido em assembleia;
- d) Comparecer quando convocado para as reuniões;
- e) Solicitar por escrito seu desligamento do quadro de sócio, quando for do seu interesse;
- f) Participar diretamente ou indiretamente de todas as ações que obtiverem o engrandecimento da associação ou o desenvolvimento econômico e social da comunidade;
- g) Preservar o nome da Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água, quando a sua idoneidade;

São direitos dos associados:

- a) Tomar parte das assembleias gerais, discutirem, propor, deliberar e votar ou ser votado quando do mesmo núcleo de atividade da Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água,
- b) Exigirem dos órgãos de administração da associação, o cumprimento do presente estatuto,
- c) Tomarem parte das assembleias gerais e proporem aos órgãos de administração da Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água as medidas que julgarem convenientes aos interesses desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão excluídos da associação, por deliberação da assembleia geral, mediante proposta da diretoria, os associados que cometerem graves infrações aos deveres estipulados no presente estatuto ou cujo comportamento pessoal os incompatibilizem com os objetivos da Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios que compõem a mesa diretora e que não participarem ativamente dos trabalhos da associação, faltando a 04 reuniões seguidas e não mostrando interesse pela mesma, serão automaticamente excluídos através da assembleia geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios que não compõem a mesa diretora, podem participar das assembleias sempre que o mesmo achar necessário.

Art. 9º - Os associados não são responsáveis solidários aos subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação;

Art. 10º - Têm direito a votar e serem votados, os associados que estejam cem por cento (100%) legalizados em todos os aspectos e que sejam sócios a mais de dois anos (02) e estejam enquadrados na seguinte ordem de sócios: Fundadores, Beneméritos, Atletas e Mantenedores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sócios Atletas maiores de dezesseis (16) anos.

CAPÍTULO III

SESSÃO I - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A administração da Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água se constitui dos seguintes órgãos:

Cartório de Registro de Imóveis
Hipotecas, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas - Marro do Crapev. 3A
Susana Souto Montenegro de Santana



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000330035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- a) ASSEMBLEIA GERAL
- b) MESA DIRETORA
- c) CONSELHO FISCAL

Art. 12º - A assembleia Geral é constituída dos Sócios Fundadores, Beneméritos, Sócios Atletas e Mantenedores em pleno gozo dos seus direitos sociais;

Art. 13º - A Assembleia Geral é um órgão supremo da Associação, cabendo deliberar livremente sobre tudo o que diz respeito aos interesses sociais da entidade, seus outros limites que a deste estatuto. Constitui-se de todos os associados legais, regularmente admitidos e em pleno gozo de seus direitos sociais, exceto os sócios contribuintes;

Art. 14º - A assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente sempre que lhe fizer necessário, mediante convocação da mesa diretora, representação de pelo menos (1/3) um terço, dos associados regularmente escritos;

Art. 15º - A Assembleia Geral, ordinária e extraordinariamente será convocada com pelo menos (05) dias de antecedência, através de publicação de edital. Ela instalar-se-á com a primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, deliberando por maioria;

PARAGRÁFO I – Decorridos (15) quinze minutos da hora marcada para o início dos trabalhos, deliberará a Assembleia Geral, em segunda convocação com qualquer número de associados;

PARAGRÁFO II – A Assembleia Geral somente poderá deliberar os assuntos para o cujo exames, se houver sido convocada toda a mesa diretora, (05) cinco dias antes;

PARAGRÁFO III - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente em exercício e na falta desse, pelo diretor Vice-Presidente.

PARAGRÁFO IV - A cada associado caberá um voto, não sendo permitido votar por procuração;

PARAGRÁFO V – Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste estatuto,
- II- Danificarem o patrimônio da associação,
- III- Faltarem 04 reuniões consecutivas sem justificativa,

PARAGRÁFO VI - Os sócios excluídos do quadro de sócio, não poderão reclamar qualquer contribuição que tenha feito a associação,

PARAGRÁFO VII – Os sócios contribuintes que mostrarem interesse em votar e serem votados e estando por mais de (02) dois anos participando ativamente da associação, serão apreciados pela mesa diretora, automaticamente passarão a ser Sócios Beneméritos,

Art. 16º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a Mesa Diretora, e o Conselho Fiscal. Conceder títulos de associados,
- b) Deliberar sobre as medidas que julgarem necessário aos interesses sociais da associação,
- c) Examinar atos praticados pela administração.

SESSÃO II – DA MESA DIRETORA

Cartório de Registro de Imóveis
Hipotecas, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas - Barra do Choape - SC



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000330035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 17º - A Mesa Diretora é o órgão da administração da associação e compõe-se de um (01) Diretor Presidente, um (01) diretor Vice-Presidente, Primeiro Diretor Secretário, Segundo Diretor Secretário, Primeiro Diretor Tesoureiro, Segundo Diretor Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, que também se encarregam de indicar os membros do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os membros da associação serão escolhidos entre os sócios fundadores, Beneméritos, Atletas e Mantenedores, e que estejam contribuindo a mais de (02) dois anos com a ABCDC,

Art. 18º - A Diretoria compete:

- a) Traçar as normas e diretrizes fundamentais da associação,
- b) Dirigir e administrar a associação de acordo com as normas contidas neste estatuto,
- c) Dirigir e administrar o patrimônio da associação,
- d) Elaborar os planos de trabalhos e orçamento anual submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 19º - Ao Diretor Presidente em exercício compete:

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele passiva e ativamente;
- b) Presidir as reuniões da Mesa Diretora,
- c) Aprovar ou não as programações elaboradas pelos diversos órgãos da entidade, emitindo o seu parecer,
- d) Contratar, demitir e punir funcionários;
- e) Organizar ou nomear comissões para exposições, vendas, coletas, execuções de conferências ou execuções de serviços ou obras;
- f) Autorizar despesas ou execuções de serviços ou obras;
- g) Movimentar com o Diretor Tesoureiro, as contas bancárias da entidade bem como qualquer outra receita.

Art. 20º - Ao Diretor Vice-Presidente, compete:

- a) Substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos com os mesmos deveres e prerrogativas a ele conferidos pelo presente estatuto,
- b) Comparecer as reuniões da associação,
- c) Auxiliar o Diretor Presidente apresentando-lhe sugestões que visem o bom funcionamento da associação;
- d) Emitir parecer sobre as decisões da Mesa Diretora,

Art. 21º - Ao primeiro secretário compete:

- a) Lavrar as atas das reuniões, dirigir os serviços da secretaria,
- b) Manter em boa ordem os livros e arquivos sob sua guarda,
- c) Promover a divulgação das notas oficiais da associação,
- d) Emitir parecer sobre as decisões da mesa Diretora,

Art. 22º - Ao segundo secretário compete:

- a) Substituir o Primeiro Secretário nas faltas e impedimentos com os mesmos deveres e prerrogativas a ele conferidas.

Art. 23º - Ao primeiro tesoureiro compete:

- a) Arrecadar as receitas e pagar despesas,

Cartório de Registro de Imóveis
- Coleções, Títulos e Documentos e
- Matrículas - Matrícula do G



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000330035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

01/2024

- b) Apresentar a mesa diretora ao fim de cada semestre, o balancete das atividades financeiras da associação,
- c) Manter em ordem e em dia os livros e a escrituração da associação,
- d) Fiscalizar os bens patrimoniais da associação,
- e) Movimentar as contas, junto com o Diretor Presidente e o, bem como qualquer outra receita,
- f) Assinar, junto com Diretor Presidente todos os documentos emitidos pela tesouraria,
- g) Cumprir e fazer cumprir as prescrições do presente estatuto.

Art. 24º - Ao segundo tesoureiro compete:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, com os mesmos deveres e prerrogativas a ele conferidas,
- b) Cumprir as normas estabelecidas neste presente estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Todos os documentos que obrigam financeiramente a associação deverão constar a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Tesoureiro.

Art. 25º - O Conselho Fiscal, órgão de orientação e fiscalização da Mesa Diretora, compor-se-á de (03) três membros efetivos e (02) dois membros suplentes, todos obrigatoriamente escolhidos pela Assembleia Geral e que sejam sócios com direito a votar e serem votados.

Art. 26º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Aprovar os planos de trabalhos que lhes fora anualmente apresentado pela Mesa Diretora,
- b) Examinar o relatório, o balanço e a demonstração de contas que lhe for apresentado pela Mesa Diretora,
- c) Fiscalizar a Mesa Diretora na prática de atos relativos a bens patrimoniais da associação.
- d) O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e sempre que convocado pelo Diretor Presidente em exercício, quando se fizer necessário.

CAPITULO V DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 27º - O patrimônio da associação será constituído de:

- a) Pelas contribuições mensal e espontânea dos associados,
- b) Pelas doações e subvenções que lhes foram concedidas por entidades públicas, privadas ou particular,
- c) Pelos Diretores e rendas de seus bens e serviços.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - Os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal serão eleitos bienalmente pela Assembleia Geral ordinária, podendo ser reeleitos para os mesmos cargos;

Art. 29º - As eleições da diretoria serão realizadas por voto secreto dos seus membros;

Art. 30º - A dissolução da associação, fora dos casos previstos em lei, somente poderá ser deliberada por maioria absoluta dos associados;

Art. 31º - Em caso de dissolução o patrimônio reverterá em favor de entidades que prestam serviços sem fins lucrativos;

Art. 32º - Todos os cargos serão exercidos gratuitamente;

Cartório de Registro de Imóveis
Hipotecas, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas - Morro do Chapéu - BA
Susana Souto Montenegro de Santana
Oficial Substituto
Portaria 01/2024



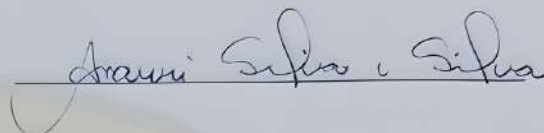
Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000330035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 33º - As reformas do presente estatuto, não resolvidas pela Assembleia Geral.

Art. 34º - Fica atrelado a participação de campeonatos esportivos com o nome ESPORTE CLUBE CAIXA D'ÁGUA somente com aprovação previa da Mesa Diretora e em Assembleia Geral.

Morro do Chapéu -- Bahia, 03 de Julho de 2025.


Presidente



1º Secretário

1º Tesoureiro

Cartório de Registro de Imóveis
Hipotecas, Títulos e Documentos -
Pessoas Jurídicas - Morro do Chapéu -
Susana Souto Montenegro de Santana
Oficial Substituto
Portaria 01/2024







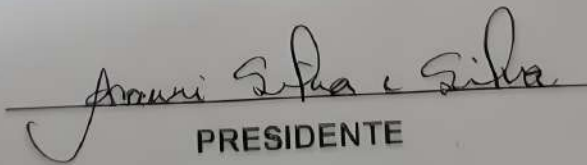
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA
MORRO DO CHAPÉU- BA - CNPJ - 09.396.123/0001-68



ATESTADO DE NÃO DETENTORES DE MANDATO POLÍTICO

Eu, **AMAURI SILVA E SILVA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº12868444-52, inscrito no CPF sob o nº008.010.815-64 presidente da **Associação Desportiva do Bairro da Caixa D'água**, atesto, para os devidos fins, que os mantenedores, dirigentes ou membros do colegiado superior não são detentores de mandatos políticos, nem têm parentesco de primeiro grau com detentores de mandato político.

Morro do Chapéu, 27 de Agosto de 2025.


PRESIDENTE

